



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS – LEI Nº 2.035/2021

ANTÔNIO CARLOS, QUINTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 522

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Marcelo Ribeiro da Silva

DECRETO MUNICIPAL Nº 677 DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DETERMINA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DE SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTA QUE RECEBEM COMO RENDIMENTO O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso V do artigo 110 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto de nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que definiu o salário mínimo nacional para o ano de 2025; e

CONSIDERANDO que o referido Decreto Federal determinou que o salário mínimo nacional definido para o ano de 2025 passou a vigorar a partir de 1º de janeiro deste corrente ano,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica REAJUSTADO, exclusivamente, os vencimentos dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, que recebem o salário mínimo nacional, para o valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), nos termos do Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, do Governo Federal.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, bem como o Setor de Recursos Humanos autorizados a promover as alterações necessárias para implementação do novo valor em favor, exclusivamente, dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas que recebem o salário mínimo nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 08 de janeiro de 2025.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Antônio Carlos